



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Piraí, 09 de janeiro de 2018 – Nº1750

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 04/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, **ISMAEL DOS SANTOS**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 18.320/2017;

RESOLVE, ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012, conforme tabela em anexo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Matricula	Período de Incorporação	Percentual	Valor Incorporado
6848	02/12/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 05/12/2017	3,33%	R\$ 27,18
6918	02/12/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 05/12/2017	3,33%	R\$ 34,47
5987	02/12/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 05/12/2017	3,33%	R\$ 98,22

PORTARIA Nº 027/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 08/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, **EDILAMAR CRISTINA RABELO** para exercer o cargo público de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAÍ
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PORTARIA Nº 028/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 18.215/2017;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ADINA DA FONSECA MORAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6247, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 029/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12.965/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **SERGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Fisioterapeuta I, matrícula nº 8772, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 25/26 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/12/2017 e término em 25/04/2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 030/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17.175/2014;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, Docente I, matrícula nº 6554, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 143 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/12/2017 e término em 19/04/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.147/2010;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 148 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/01/2018 e término em 31/03/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.285/2015;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ANA MARIA FERREIRA DA ROSA**, Docente II, matrícula nº 5099, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 49 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/01/2018 e término em 02/05/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00169/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor uma **Comissão Técnica de Seleção**, com a incumbência de realizar a seleção dos profissionais, no período de 19/01/2018 a 01/02/2018, que atendam aos requisitos exigidos no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018 para Mediador Educacional.

SANDRA GOMES SIMÕES
MARIA JOSÉ FREITAS DE SOUZA
VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA DAS NEVES ARAÚJO MAGALHÃES
EDINÉIA DA SILVA
CLÁUDIA MARIA DOMINGOS

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2018.

Designa servidor para responder pelo expediente da Tesouraria, no período que menciona.

O PREFEITURO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Supervisor Operacional, matrícula nº 10.347, para substituir a Chefe de Divisão de Tesouraria **EDNEIA RAMOS EUZÉBIO**, matrícula nº 5944, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 19/01/2018 a 29/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2017, realizado em 02 de julho de 2017, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 08/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **VANESSA MATOS DINIZ DE MELO**, para exercer o cargo público de Técnico de Enfermagem com lotação da Secretaria Municipal de Saúde – USF Caiçara.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00001/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00001/2018.

Pirai, 09 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00003/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-1.000,00 (Hum mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00003/2018.

Pirai, 09 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00118/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00118/2018.

Pirai, 05 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00120/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-11.000,00 (Onze mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00120/2018.

Pirai, 05 de janeiro de 2018.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00148/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00148/2018.

Pirai, 09 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 18.317/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, para as ligações festivas dos eventos realizados pela secretaria, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.317/2017.

Pirai, 09 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DESPACHO
PROCESSO Nº 19.551/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação de contratação emergencial de 02 (dois) caminhões compactadores, através da Empresa “**Rio Zin Ambiental Serviços Eireli**”, no valor de **R\$-63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, de acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.551/2017.

Pirai, 05 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 19.708/2017**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto “Um salto com energia” no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a dezembro de 2018, através da empresa “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, no valor de **R\$-164.106,48 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.708/2017.

Pirai, 08 de janeiro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

**MORTANDADE
DE PEIXES**

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 01812, 09750, 11.783, 14.902 e 15.166/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal, curativos e fraldas.

BENEFICIÁRIOS:

LC Log Representações, Comércio e Serviços Eireli-Me
CNPJ: 23.681.312/0001-03

R Targino dos Santos Eireli-Me
CNPJ: 11.970.581/0001-00

PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	36500	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	CONFORTO	0,33	12.045,00
002	36500	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DE 9 A 12,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	CONFORTO	0,39	14.235,00

			TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS			
003	37200	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, DE 12KG A 15KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	CONFORTO	0,43	15.996,00
16	1400	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, DE 12KG A 16KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	CONFORTO	0,51	714,00
TOTAL DO LOTE 01					RS	42.990,00
EMPRESA VENCEDORA: LC LOG Representações, Comércio e Serviços Eireli-ME.						

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	FR	CONDICIONADOR PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 100ML	DARLING	9,25	925,00

002	500	FR	CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 200ML	XUXINHA	11,45	5.725,00
003	100	FR	CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 350ML	S. LINE	12,17	1.217,00
004	80	FR	CONDICIONADOR PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	DARLING	11,00	880,00
005	100	FR	SHAMPOO PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 100ML	DARLING	7,45	745,00
006	80	FR	SHAMPOO PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	DARLING	7,66	612,80
007	600	FR	SHAMPOO DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, FRASCO COM 350ML	SARUEL	9,51	5.706,00
008	350	UN	SABONETE EM BARRA, PESO LIQUIDO 90 (NOVENTA) GRAMAS, SABÃO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO.	POM POM	3,70	1.295,00
009	600	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL. FRASCO COM 250ML.	ISABABY	10,80	6.480,00
010	50	FR	DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, MASCULINO, FRASCO COM 90ML	HERBISSIMO	5,70	285,00
011	50	FR	DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, FEMININO, FRASCO COM 90ML.	ALMA DE FLORES	5,10	255,00
012	150	FR	DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, PROTEÇÃO INTENSIVA, SEM PERFUME, FRASCO COM 90ML	COTY	6,79	1.018,50
013	150	UN	ESCOVA DE DENTE ADULTO	SORRISO	3,20	480,00
014	100	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	DENTIL	2,90	290,00
015	400	TB	CREME DENTAL - 50G	DENTIL	1,78	712,00
016	20	FR	HIDRATANTE CORPORAL, FLOR DE LAVANDA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 200ML	MONANGE	8,20	164,00
017	20	FR	LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBÊ, COM OLEO VEGETAL DE OLIVA, POSSUI PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, EMOLIENTES E UMECTANTES. CONTÉM VITAMINA E, QUE PROTEGE E NUTRE A PELE DO BEBÊ DEIXANDO-A MACIA E HIDRATADA. FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, 100ML. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.	MEU BEBÊ	10,75	215,00
018	270	PCT	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, HIGIÊNICOS, BÁSICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	INTIMUS	3,60	972,00
019	20	CX	HASTE FLEXIVEL - TIPO COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	ISABABY	2,90	58,00
020	100	UN	TÓALHA DE BANHO DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,30 CM X 80 CM LARGURA, COR: BRANCA, MATERIAL : 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	DIVERSOS	7,25	725,00
021	15	CX	CURATIVOS TRADICIONAIS, ESSENCIAL PARA TRATAMENTO DE PEQUENAS FERIDAS COMO CORTES, ARRANHÕES, ESCORIAÇÕES E BOLHAS, RESISTENTE, DISCRETO, COM FURINHOS PARA A PELE RESPIRAR, CONFORTÁVEL, CAIXA COM 35 UNIDADES	ISABABY	6,80	102,00

022	50	PCT	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS	MEDI HOUSE	2,28	114,00
023	10	PCT	ALGODÃO EM FORMATO BOLAS, PACOTE 100G, PRODUZIDO A PARTIR DE UMA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	FAROL	4,98	49,80
024	30	UN	APARELHO TIPO PRESTOBARBA, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO COM CAPA PROTETORA, CABO COM ESTRIAS ANTIDESLIZANTES, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, PACOTE COM 05 APARELHOS DESCARTÁVEIS.	PROBAK	3,95	118,50
025	5	UN	ESCOVA DE USO DIÁRIO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FORMATO OVAL, ALMOFADADA, MEDINDO NO MÍNIMO 180MM DE COMPRIMENTO, 46MM DE LARGURA E 35MM DE ALTURA, CORES VARIADAS.	KATIA	19,00	95,00
026	20	UN	PENTE DE PLÁSTICO PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS CABELOS, MEDINDO 20CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	CONDOR	2,39	47,80
TOAL DO LOTE 02				RS	29.287,40	
EMPRESA VENCEDORA:						

TOTAL GERAL	RS	72.277,40
--------------------	-----------	------------------

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: Pirai, 09 de janeiro de 2018.



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL



PÁTRIA EDUCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento - COMMADE, instituído pela Lei nº 396 de 13 de dezembro de 1994, modificada pela Lei nº 452 de 20 de maio de 1997 e pela Lei nº. 605 de 27 de setembro de 2014; modificado em suas atribuições e estrutura, passa agora a se constituir como órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo para a execução da Política Ambiental do Município de Pirai, passa a ser regido pela Lei Complementar nº. 36 de 17 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2 - O COMMADE tem por objetivo contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado que venha favorecer e promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade, e orientar-se-á pelos seguintes princípios: I – reconhecendo que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida; II - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, dever do poder Público, da coletividade e de cada cidadão.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3 - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das seguintes atribuições:

- I - deliberar, sob a forma de Proposições, Recomendações e Moções, visando o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II - elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos do SISMMMA, recomendando os temas, programas e projetos considerados prioritários para a melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento local sustentável, indicando os objetivos a serem alcançados em período de 2 (dois) anos;
- III - avaliar regularmente a implementação e a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e das normas ambientais, estabelecendo sistemas adequados de indicadores;
- IV - estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais;
- V - recomendar a SMMA a elaboração de Relatório Anual de Qualidade Ambiental do Município de Pirai;
- VI – apresentar, mediante proposta dos demais órgãos integrantes do SISMMMA e de seus Conselheiros, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelo Município;
- VII - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, informações, no caso de obras ou atividades que impliquem significativa degradação ambiental, no Município;
- VIII – deliberar sobre o licenciamento, no Município, de atividades efetiva ou

potencialmente poluidoras, quando solicitado pelo órgão executor do SISMMMA;

IX - solicitar, mediante representação a qualquer órgão da Municipalidade, a liberação ou restrição de benefícios fiscais porventura concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional, quando for o caso;

X – zelar para que os órgãos integrantes do SISMMMA observem as normas e padrões estabelecidos pelo CONAMA, de controle da poluição e da manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, especialmente os hídricos;

XI - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental e Desenvolvimento - FUMCAD;

XII – analisar, julgar e decidir, em 2ª e última instância administrativa, os recursos apresentados contra a decisão que negou provimento ao recurso contra Auto de Infração, exarada em 1ª instância pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XIII – organizar e regulamentar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente, respeitado o disposto no artigo 11;

XIV - estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XV - promover a integração dos órgãos integrantes do SISMMMA;

XVI – dar publicidade, no órgão oficial de imprensa do Município, a todas as suas decisões, Resoluções e Deliberações;

XVII – ratificar ou não a homologação de Termo de Compromisso que venha a ser celebrado pela SMMA e o autuado, por maioria simples do Pleno;

XVIII – fiscalizar e acompanhar (através de câmara técnica) contratos e obras relacionadas à questão ambiental, principalmente as executadas com recursos do FUMCAD – Fundo Municipal de Conservação Ambiental e Desenvolvimento;

XIX – participar nos Comitês de Bacias hidrográficas quando houver representatividade do Município, sendo o conselheiro representante escolhido através de votação da maioria simples do Pleno.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4 - O COMMADE/PIRAÍ, assegurando a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na proteção ambiental, em observância ao artigo 257, da Lei Orgânica do Município de Pirai, constituir-se-á de um número ímpar de membros, num total de 17 (dezessete) membros, dos quais:

- I – 8 (oito) representantes dos Poderes Públicos, assim dispostos:
 - a) 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 3 (três) representantes da SMMA e outros 3 (três) representantes, da livre escolha do Prefeito;
 - b) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Pirai;
 - c) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.
- II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, assim dispostos:
 - a) 1 (um) representante de instituições de ensino em unidades em funcionamento no Município, excetuando-se as unidades da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 2 (dois) representantes de Clube de Serviços e/ou Entidades sem fins lucrativos;
 - c) 3 (três) representantes das Associações de Moradores;
 - d) 2 (dois) representante do setor empresarial;
 - e) 1 (um) representante da Concessionária dos serviços de água e esgoto do Município.

III – O COMMADE terá a seguinte estrutura:

§ 1º - Cada titular do COMMADE/PIRAÍ terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa

§ 2º - O COMMADE/PIRAÍ possuirá 1 (um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, eleitos pelos demais Conselheiros.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, com início a partir da

data da (nomeação) pelo Prefeito e findando na Conferência Municipal seguinte.

§ 4º - As instituições que não se fizerem representar, sem justificativa, por escrito, entregue até 72 (setenta e duas) horas após a reunião, a 3 (três) reuniões ordinárias no período de 1 (um) ano, serão notificadas a substituírem seus representantes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da mesma. Caso o representante não seja substituído no prazo fixado, a instituição será notificada da perda da vaga. Sendo substituído pela instituição seguindo a ordem de votação da conferência; § 5º - O número de justificativas permitidas para a instituição, para ausência nas reuniões ordinárias, no período de 12 (doze) meses, é de no máximo 3 (três);

§ 5º - Os Conselheiros que apresentarem conduta inadequada e/ou incompatível com suas atribuições, por decisão da maioria absoluta da Plenária, serão substituídos por outros indicados pela Entidade que representam, ressalvados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º - Após a nomeação dos Conselheiros, o Presidente do COMMADE/PIRAÍ designará 5 (cinco) Conselheiros para compor a Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, que deverão, em primeira reunião, eleger o seu Presidente.

§ 7º - Declarado vago o mandato da Instituição, o Presidente do Conselho oficialará ao Prefeito Municipal e ao Presidente das Entidades, que possuírem vaga cativa, para que estes tomem as providências que se fizerem necessárias ao preenchimento da vaga, no prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua ciência, caso não o façam no prazo indicado, será declarada a sua vacância;

§ 8º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevante pela municipalidade;

§ 9º - as reuniões do Conselho serão abertas ao Público;

§ 10º - É vedada, a uma mesma pessoa, acumulação de representação no Plenário do Conselho;

§ 11º - As instituições que integram o Conselho serão representadas exclusivamente por seus representantes titulares ou, na ausência deles, pelos respectivos suplentes, não se admitindo a hipótese de qualquer outra representação, ainda que qualificada.

§ 12º - Em caso de empate nas deliberações do Conselho, o Presidente do COMMADE deverá exercer o voto de minerva.

Art. 5 - As convocações para reuniões deverão ser feitas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

§ 1º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser acompanhadas das respectivas pautas;

§ 2º - Quando se fizer necessário, poderá o Presidente ou outro Conselheiro, solicitar a inclusão de pauta, devendo estar ser aprovada pela maioria da plenária.

§ 3º - A cada assunto da pauta será aberta inscrições para os membros exporem suas posições no prazo máximo de 3 (três) minutos, com direito à réplica e tréplica no tempo máximo de 2 minutos cada.

Art. 6 - As sessões plenárias serão realizadas, mensalmente, ordinariamente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por motivo de força maior e com justificativa fundamentada, o presidente poderá mudar a data de reuniões ordinárias, ou extraordinárias, previamente agendadas, observando o prazo máximo para a convocação, ou seja, 2 (dois) dias antes da reunião previamente agenda;

Art. 7 - Para a realização das sessões será necessária, em primeira convocação, a presença de 50% mais um dos membros do COMMADE, e em segunda convocação com qualquer número de membros do COMMADE, deliberando sempre pela maioria dos votos

dos presentes.

I – A primeira chamada se dará no horário estipulado pela convocação;

II – A segunda chamada se dará 20(vinte) minutos após a primeira;

Art. 8 - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas definidas pela cca comissão executiva que poderá acatar solicitação dos conselheiros sugerida nas reuniões, nas quais deverão constar necessariamente:

I - abertura da sessão; e leitura e aprovação da ata da reunião anterior, se necessário.

II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações;

IV – assuntos gerais;

V – leitura, discussão e aprovação da Ata de Reunião DO DIA.

§ 1º - O Presidente colocará em votação os requerimentos, indicações, pareceres, comissões, acordos e proposições dos membros do COMMADE;

§ 2º - As proposições do Conselho, aprovadas em plenário, serão transmitidas ao Prefeito para a divulgação pela imprensa oficial do Município, vedada a divulgação por intermédio de Conselheiro de forma individual;

§ 3º - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto;

§ 4º - Os conselheiros suplentes terão direito a voto, na ausência dos respectivos titulares, e terão sempre direito à voz;

§ 5º - Os convidados às reuniões do Conselho terão direito à voz, podendo fazer uso da palavra, mas não terão, em hipótese alguma, direito a voto, observando-se o mesmo tempo de fala e critério estabelecido aos Conselheiros.

Art. 9 – As atas das reuniões deverão ser aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente e Pelo Secretário, preferencialmente no mesmo dia da reunião.

Art. 10 – Os recursos físicos e humanos, bem como o apoio logístico necessário para o bom funcionamento do COMMADE serão providos pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V – DOS CARGOS DE DIRETORIA (COMISSÃO EXECUTIVA)

Art. 11 – Compete à Diretoria do COMMADE:

- I – tomar decisões emergenciais em nome do Conselho, ad. Referendum;
- II – zelar pelo bom funcionamento do COMMADE, solicitando apoio logístico, aquisição de equipamentos, suprimento de materiais de consumo, entre outros;

Art. 12 – Ao Presidente compete:

- I – dirigir os trabalhos do COMMADE, marcar e presidir as sessões do Plenário;
- II – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
- IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
- VII – ordenar o uso da palavra;
- VIII – dirigir as sessões do COMMADE, ou suspendê-las;
- IX – estabelecer, através de Deliberação, normas e procedimentos para o funcionamento do COMMADE;
- X – propor o Plenário, soluções para os casos omissos neste regimento;
- XI – delegar atribuições de sua competência.

Art.13 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o (a) o 1º ou, caso de impedimento deste, o 2º Secretário (a) do COMMADE.

Art.14 – Compete ao Secretário:
 I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMMADE nas atividades por ele deliberadas;
 II – elaborar as atas das reuniões;
 III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMMADE;
 IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art.15 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições

Art.16 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMMADE, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento e a este compete propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

Art.17 – Compete aos membros do COMMADE:
 I – comparecer às reuniões;
 II – debater a matéria em discussão no tempo regimental;
 III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
 IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
 V – votar;
 VI – propor temas e assuntos às deliberações e ações do Plenário.

CAPÍTULO VI – DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 18 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento poderá criar Câmara Técnicas de caráter permanente ou temporária.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias serão instituídas pelo Plenário do Conselho, mediante proposta, sendo aprovada por maioria simples dos presentes, observando o quórum da reunião plenária;

Art. 19 – As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário, assunto de sua competência;
Parágrafo Único – Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser consideradas a natureza técnica de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representados e a formação técnica ou notória atuação de seus membros.

Art. 20 – As Câmara Técnicas serão constituídas por 03 (três) a 05 (cinco) membros conselheiros titulares ou suplentes, ou ainda por profissionais por eles indicados formalmente, junto à Secretaria Executiva, os quais terão a voz e voto.
 § 1º – Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período;
 § 2º – É facultado, a uma mesma pessoa, acumular duas representações, desde que do mesmo setor, em diferentes Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 21º - Compete às Câmaras Técnicas:

I – Elaborar e encaminhar a plenária do Conselho, propostas de diretrizes e normas para o Meio Ambiente, observada a legislação pertinente;
 II – Emitir parecer sobre consulta que lhes forem encaminhadas;
 III – Relatar e submeter à aprovação da Plenária, assuntos a ela pertinentes;
 IV – Convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para elaboração dos trabalhos das Câmaras Técnicas será fixado pelo Conselho, podendo ser prorrogado, em razão de sua especificidade, particularidade e complexidade.

Art. 22º - As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples de voto dos seus integrantes.

§ 1º - Os presidentes das Câmaras Técnicas terão mandato de um ano, permitindo apenas, uma recondução.

§ 2º - Em caso de vacância na presidência de uma Câmara Técnica, deverá ser eleito novo presidente, que cumprirá o resto do mandato.

§ 3º - A qualquer momento, por indicação de um terço dos membros da Câmara Técnica e mediante justificativa fundamentada, o presidente poderá ser substituído por decisão da maioria simples dos membros.

§ 4º - A qualquer momento, por indicação de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Técnica e mediante justificativa fundamentada, por decisão da maioria simples dos membros, poderá ser solicitada à instituição representada, a substituição de seu representante.

Art. 23º - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas, devendo ser convocadas com indicação da pauta e antecipação mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - O quorum para reuniões será de metade, mais um de seus membros e as matérias serão deliberadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º - O Presidente poderá designar, entre os membros, um relator para as matérias encaminhadas a apreciação dessa Câmara, que ficará responsável pela análise mais detalhada do assunto e pela elaboração de parecer para subsidiar a discussão por seus pares.


Art. 24º - As Câmaras Técnicas estabelecerão regras específicas para seu funcionamento desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e, obedecido o disposto nesse regimento.

Art. 25 – Os representantes nas Câmaras Técnicas que faltarem, sem justificativa, por 02 (duas) reuniões, poderão ser substituídos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Não serão contados, para critério de quórum, os assentos ainda não preenchidos, assim como de membros destituídos pelo Conselho.

Art. 27 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.




SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE




Tampe os tonéis e caixas-d'água




Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL



BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CONCESSÃO DE LICENÇA

MUNICIPIO DE PIRAI

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0014, com validade até 26 de dezembro de 2022, para realizar Obras de Acréscimo e Cobertura em Ginásio Poliesportivo, situado na rua Bulhões de Carvalho, s/nº, Vila das Palmeiras, Pirai-RJ, processo administrativo nº 19346/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

OBJETO: Contratação de empresas jornalísticas de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro.

DATA/HORA: 19/01/2018 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de 09 h às 16 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, incluindo 02 (dois) veículos tipo lotação com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas.

DATA/HORA: 19/01/2018 às 14:00 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de 09 h às 16 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Carlos José do Prado Sousa
Pregoeiro

OBS: PUBLICAÇÃO 09/01/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.01811/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 024/2017.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de fraldas descartáveis a serem fornecidas aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

BENEFICIÁRIO: Torres Valporto Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Ltda. ME
CNPJ: 11.226.885/0001-68

Item	Und.	Qtd.	Descrição	MARCA	RS Unit.	RS Total
3	Pct	16.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg. Pacote com 8 unidades contendo externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	BIG CONFORT	8,51	136.160,00
4	Pct	4.500	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG/XG, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg. Pacote com 7 unidades contendo externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	BIG CONFORT	8,51	38.295,00
5	Pct	350	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, anti-alérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que umida, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, com tres elásticos possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação. Embalado conforme a praxe do fabricante, com 08 unidades por pacote, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	DRY INFANTIL	3,03	1.060,50
TOTAL GERAL						RS 175.515,50

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 09 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2018

DE 04 DE JANEIRO DE 2018

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião ordinária do dia 04 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Composição do Grupo de Trabalho para atualização da Lei do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, formada pelos seguintes Conselheiros: Romulo Mendonça Botelho, Denis de Oliveira Mostacada e Gracelino Rosa Leopoldo.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2018

DE 04 DE JANEIRO DE 2018

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião ordinária do dia 04 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Composição do Grupo de Trabalho para acompanhamento e elaboração da Lei do SUAS (Municipal), formada pelos seguintes Conselheiros: Romulo Mendonça Botelho, Denis de Oliveira Mostacada, Gracelino Rosa Leopoldo e André Luiz Gomes Jacob.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/ 2018

DE 04 DE JANEIRO DE 2018

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 957 de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião ordinária do dia 04 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Composição do Grupo de Trabalho para acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2018 - 2021), formada pelos seguintes Conselheiros: Denis de Oliveira Mostacada, Gracelino Rosa Leopoldo, André Luiz Gomes Jacob e Erenilda Silva Chuff.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

DESPACHO PROCESSO Nº 01/2018

Ratifico, nos termos do art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 05 de janeiro de 2018.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

DESPACHO PROCESSO Nº 010/2018

Ratifico, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de telefonia fixa, pela operadora TELEMAR NORTE LESTE S/A no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 05 de janeiro de 2018.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DESPACHO PROCESSO Nº 02355/2017

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento da prestação dos serviços telefônicos, pela Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02355/2017.

Pirai, 08 de janeiro de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Vereador Presidente -

DESPACHO PROCESSO Nº 02356/2017

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação para o pagamento da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, pela Empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02356/2017.

Pirai, 08 de janeiro de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Vereador Presidente -

DESPACHO PROCESSO Nº 00003/2018

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de vales transporte aos servidores, pela Empresa FETRANSPOR – Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00003/2018.

Pirai, 08 de janeiro de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Vereador Presidente -

DESPACHO PROCESSO Nº 00004/2018

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de vales transporte aos servidores, pelo SINDPASS - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa RJ, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00004/2018.

Pirai, 08 de janeiro de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Vereador Presidente -

